



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276

CEP 15.690

Fone: 6-2162

**- LEI Nº 182, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981 -**

(Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ,

Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado

a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento-Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional-especial, no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a "EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO" em vias públicas desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 04 de novembro de 1981

Demétrio Marques de Oliveira

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

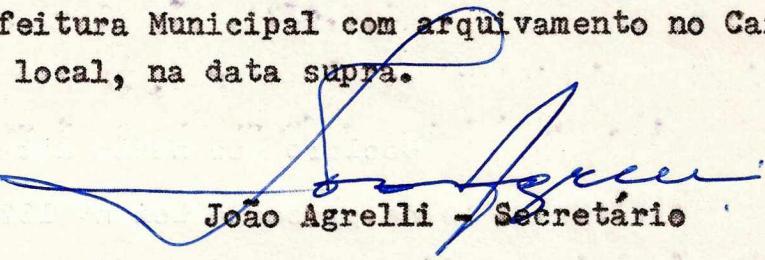
Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276

CEP 15.690

Fone: 6-2162

-----  
Lei nº 182, de 04 de novembro de 1981- - - - - (02) -

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal com arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

  
João Agreli - Secretário